LEI N.º 1434 - DE 19 DE MAIO DE 1982.

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de verbas às entidades que especifica.

PAULO TAHARA, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação da importância de Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) à Sociedade Recreativa Escola de Samba Madureira Camisa 12, desta cidade, regularmente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob n.º 1913, fls. 20, livro n.º 1, de 06 de maio de 1981.

Artigo 2º - Fica igualmente, o Poder Executivo autorizado a fazer doação da importância de Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) à Corporação Musical de Dracena, inscrita no CGC/MF sob n.º 49.845.191/0001-81; declarada de Utilidade Pública pela lei 1390, de setembro de 1981.

Artigo 3º - Os encargos decorrentes dos artigos 1º e 2º, serão cobertos com repasse de verbas do orçamento vigente.

Artigo 4º - As importâncias doadas serão liberadas imediatamente, subordinadas as donatárias às prestações de contas na oportunidade legal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 19 de maio de 1982.

PAULO TAHARA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Assessoria Jurídica e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DOUGLAS TURÍBIO SCHUTZE
respondendo pela chefia do Expediente da Assessoria Jurídica

CM n.º 18/1982